

LEI nº 40

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Forna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Funcionário Público Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1962, na seguinte Base:

Padrões	Vencimentos	
	Anteriores	Atuais.
A . . . . .	1.500,00	2.250,00
B . . . . .	2.500,00	.....
C . . . . .	3.000,00	5.000,00
D . . . . .	3.500,00	.....
E . . . . .	4.000,00	.....
F . . . . .	4.500,00	6.750,00
G . . . . .	5.500,00	8.000,00
H . . . . .	6.500,00	.....
I . . . . .	8.000,00	12.500,00
J . . . . .	8.500,00	12.750,00
K . . . . .	9.000,00	13.500,00
L . . . . .	9.800,00	.....
M . . . . .	10.500,00	.....

Cargos	Padrões
Secretário Contador	J.
Tesoureiro	I.
Escrituraria	G.
Intendente Exator	F.

Cargos	Padrões
Fiscal Geral	G.
Moteirista Mecânico	K.
Encarregado da Luz	G.
Professores Municipais	C.

Art: 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares necessários para atender ao aumento concedido no Art. 1º desta Lei, na época prevista no Art. 127 seus parágrafos da Lei nº 22, de 14-11-1947 (Lei Orgânica dos Municípios.)

Art. 3º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 15 de Janeiro de 1962.

~~Marcos Wanduser~~  
Marcos Wanduser  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 15 de Janeiro de 1962.

~~João de Deus~~  
João de Deus  
Secretário - Contador